

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 014-2021

PORTARIA Nº 014/2021
de 2021.

Em, 01 de Março

Adota novas medidas temporárias na prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID -19) no âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, o Exmº Sr José de Azevedo Dantas, no exercício de suas atribuições previstas no Art. 25 do Regimento Interno e Art. 27 da Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Estado e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

Considerando todas as justificativas já expostas no Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de Fevereiro de 2021, e, ainda, no Decreto Municipal nº 009 de 25 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art 1º - RESTRINGIR até dia 30/03/2021, podendo ser revogado a qualquer momento por Ato da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, o acesso total de 20 (vinte) pessoas as Sessões Ordinárias/Extraordinária, reuniões das Comissões e atividades administrativas, seguindo todos os protocolos exigidos em combate ao coronavírus COVID-19.

Art. 2º - ESTABELEECER, que as atividades administrativas contínuas desta Casa Legislativa permanecerão no mesmo horário, seguindo todos os protocolos exigidos em combate ao coronavírus COVID-19.

Art 3º - as disposições constantes nesta Portaria poderão ser alteradas segundo a evolução epidemiológica da COVID- 19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, ou eventualmente, à nível Municipal.

Art 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Março de 2021.

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS
Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Publicado por: AIRLEY SELEIDE DANTAS
Código Identificador: 13304772